

Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
01.612.289/0001-62
RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo: 36/2017
Modalidade: Convite
Número: 10/2017
Data de Abertura da Licitação: 28/07/17
Data de Abertura das Propostas: 10/08/17
Horário: 09:00

Fornecedor:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Cidade:
Telefone:

Objetivo:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS GRUPOS DE PROJETOS DESENVOLVIDOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.

Encargos Gerais da Licitação

01 - Local da entrega das propostas:
Prefeitura Municipal
02 - Local de entrega do Objeto Licitado:
Conforme Edital e Anexos
03 - Prazo de entrega das Propostas:
10/08/2017
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado:
Conforme Edital e Anexos
05 - Condições de Pagamento:
Conforme Edital e Anexos
06 - Validade da Proposta:
180 dias
07 - Julgamento da licitação:
Unitário

OBSERVAÇÕES:

- a) Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;
- b) Os produtos deverão ser entregues conforme cronograma desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Floriano Peixoto.
- c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- d) A nota fiscal dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos

alimentos;

e) O prazo de validade solicitado deve partir da data de entrega do produto à secretaria;

f) Os produtos danificados, estragados ou fora da data de validade deverão ser substituídos;

g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;

h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;

i) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos.

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento, como o que pressupõe-se:

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS
CARTA CONVITE N°.

ENVELOPE N°. 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO-RS
CARTA CONVITE N°.

ENVELOPE N°. 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)

13 - Se empresa, no envelope da **DOCUMENTAÇÃO** deverão constar:

13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

13.3. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

13.4. Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;

13.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do

trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011);

13.7. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame;

13.8. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

13.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

13.10. Declaração de enquadramento de Micro e/ou Pequena Empresa (ME – EPP) fornecida por contador ou mediante certidão comprobatória emitida pela Junta Comercial;

13.11. Carta de cadastramento para com o sistema TCE/Licitacon RS onde conste nome completo do responsável legal da empresa, seu nº de CPF, estado civil e endereço residencial completo, sendo que a mesma deverá ser datada, carimbada e assinada.

14 - Se agroindústria, no envelope da **DOCUMENTAÇÃO** deverão constar:

14.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

14.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

14.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em Lei específica, quando for o caso;

14.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

14.5. Alvará de licença de funcionamento vigente, expedido pelo município sede da licitante;

14.6. Alvará de licença expedido pelo departamento de vigilância sanitária, fornecido pelo município sede da licitante ou superior.

15 - No envelope da **PROPOSTA** deverá constar:

15.1. Proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de cento e oitenta dias), não podendo ser manuscrita, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas, ser legível, deverá possuir folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, indicando o valor unitário e total de cada item, além de conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, e telefone/fax/e-mail (se houver).

15.1.1. Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

15.1.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

15.1.3 Poder-se-á utilizar o ANEXO I para efetuar a cotação dos itens para a proposta, desde que cumpra-se com o requerido no subitem 15.1. deste Edital.

16 - As Empresas participantes, afim de se utilizarem dos benefícios

previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão, obrigatoriamente, comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

§ 1º - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

§ 2º - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

§ 3º - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

§ 4º - O prazo que trata o *parágrafo* anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º - A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 6º - Assegura-se a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

17 - Ocorrendo empate na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) As empresas detentoras das propostas de menor valor, poderão apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquelas consideradas, até então, de menor preço.

b) Caso persista o empate após o previsto na *alínea* anterior, proceder-se-á com o processo de desempate por meio de sorteio, em ato de formalização pública, como previsto em Lei.

ANEXOS:

ANEXO I: itens/especificação

ANEXO II: minuta contratual

ORLEI GIARETTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ITENS/ESPECIFICAÇÃO PARA COTAÇÃO

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	30 PC	BISCOITOS AMANTEIGADOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 500GR	_____	_____
2	30 PC	BOLACHA CASEIRA COM GLACE PACOTE COM 500 GR	_____	_____
3	30 PC	BOLACHA DE CHOCOLATE PACOTE COM 500 GR	_____	_____
4	30 PC	BOLACHA DE MILHO PACOTE COM 500 GR	_____	_____
5	30 PC	BOLACHA PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 500 GR	_____	_____
6	2.000 UN	BOLINHO DE QUEIJO TIPO CATUPIRY, 50 GR	_____	_____
7	400 UN	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PEDAÇO DE 150 GR, SEM ADIÇÃO DE EMULSIFICANTES	_____	_____
8	400 UN	BOLO NEGA MALUCA PEDAÇO DE 150 GR, SEM ADIÇÃO DE EMULSIFICANTES	_____	_____
9	1.000 UN	BOLO DE LEGUMES SALGADO (PRESUNTO, QUEIJO, MILHO E ERVILHA), PEDAÇO DE 150 GR, SEM ADIÇÃO DE EMULSIFICANTES	_____	_____
10	400 UN	BOLO PÃO DE LÓ COM COBERTURA DE CHOCOLATE/COCO, PEDAÇO DE 150 GR, SEM ADIÇÃO DE EMULSIFICANTES	_____	_____
11	300 UN	COCADA ASSADA, 80 GR	_____	_____
12	2.000 UN	SALGADINHO COXINHA DE FRANGO, 50 GR	_____	_____
13	2.000 UN	CROQUETE DE CARNE MOÍDA, 50 GR	_____	_____
14	100 UN	CUCA RECHEADA TIPO CASEIRA SABORES DIVERSOS, 850 GR	_____	_____
15	8.000 UN	DOCINHO TIPO BELJINHO/BRANQUINHO/BELJINHO/NEGRINHO, 50 GR	_____	_____
16	800 UN	EMPADÃO DE FRANGO, 150 GR	_____	_____

17	2.000 UN	EMPADINHA RECHEIO DIVERSOS, 60 GR	_____	_____
18	2.000 UN	ENROLADINHO DE SALSICHA 50 GR	_____	_____
19	2.000 UN	ESFIHA DE CARNE MOÍDA, 50 GR	_____	_____
20	150 KG	GROSTOLI CRESCIDO COM MASSA FOFA, COM COBERTURA DE ACÚCAR COM CANELA	_____	_____
21	80 PC	GROSTOLI SALGADO FRITO, PACOTE COM 500 GR	_____	_____
22	30 PC	MERENGUE DE CLARAS, PACOTE COM 250 GR	_____	_____
23	30 PC	MERENGUE DE POLVILHO PACOTE COM 200 GR	_____	_____
24	2.000 UN	CUPCAKE COBERTURA DIVERSAS, 80 GR	_____	_____
25	2.000 UN	SALGADINHO MINI PIZZA RECHEIO DIVERSOS, 50 GR	_____	_____
26	60 PC	PALITO SALGADO FRITO, PACOTE COM 500 GR	_____	_____
27	2.000 UN	PÃO DE QUEIJO 80 GR	_____	_____
28	200 UN	PÃO FATIADO INTEGRAL 700 GR	_____	_____
29	300 UN	PÃO FATIADO BRANCO 700 GR	_____	_____
30	100 KG	PÃO FRANCES INTEGRAL 50 GR	_____	_____
31	100 KG	PÃO FRANCES 50 GR	_____	_____
32	2.500 UN	PÃO CACHORRO QUENTE 70 GR	_____	_____
33	1.000 UN	PASTEL ASSADO RECHEIO DIVERSOS (PIZZA, FRANGO, CARNE MOÍDA), 120 GR	_____	_____
34	2.000 UN	PASTEL PEQUENO ASSADO, RECHEIO DIVERSOS (PIZZA, FRANGO, CARNE MOÍDA), 50 GR	_____	_____
35	1.000 UN	PASTEL FRITO RECHEIO DIVERSOS (PIZZA, FRANGO, CARNE MOÍDA), 100 GR	_____	_____
36	2.000 UN	PASTEL PEQUENO FRITO RECHEIO	_____	_____

		DIVERSOS (PIZZA, FRANGO, CARNE MOÍDA), 50 GR		
37	300 UN	DOCE PÉ DE MOLEQUE 80 GR	_____	_____
38	2.000 UN	RISÓLIS DE FRANGO, 50 GR	_____	_____
39	60 PC	ROSCA SIMPLES PACOTE COM 500 GR	_____	_____
40	600 UN	SONHO ASSADO RECHEADO COM CREME/DOCE DE LEITE, 100 GR	_____	_____
41	40 UN	TORTA FRIA SALGADA (RECHEIO LEGUMES, FRANGO, MAIONESE), 1500 GR	_____	_____
42	300 KG	TORTA RECHEADA (BOMBOM, CHANTILLY, NATA, FRUTAS, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE)	_____	_____

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS FIRMANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO E

Nº ... /2017

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ORLEI GIARETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada na, nº, Bairro, na cidade de,, doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Licitatório Convite 10/2017, firmam o presente CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS PROJETOS SOCIAIS DO CRAS, com base nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quantidade Un.	Especificação
1	30,0000 PC	BISCOITOS AMANTEIGADOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 500 GR
2	30,0000 PC	BOLACHA CASEIRA COM GLACE PACOTE COM 500 GR
3	30,0000 PC	BOLACHA DE CHOCOLATE PACOTE COM 500 GR
4	30,0000 PC	BOLACHA DE MILHO PACOTE COM 500 GR
5	30,0000 PC	BOLACHA PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 500 GR
6	2.000,0000 UN	BOLINHO DE QUEIJO TIPO CATUPIRY, 50 GR
7	400,0000 UN	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, PEDAÇO DE 150 GR, SEM ADIÇÃO DE EMULSIFICANTES
8	400,0000 UN	BOLO NEGA MALUCA PEDAÇO DE 150 GR, SEM ADIÇÃO DE EMULSIFICANTES
9	1.000,0000 UN	BOLO DE LEGUMES SALGADO (PRESUNTO, QUEIJO, MILHO E ERVILHA), PEDAÇO DE 150 GR, SEM ADIÇÃO DE EMULSIFICANTES
10	400,0000 UN	BOLO PÃO DE LÓ COM COBERTURA DE CHOCOLATE/COCO, PEDAÇO DE 150 GR, SEM ADIÇÃO DE EMULSIFICANTES
11	300,0000 UN	COCADA ASSADA, 80 GR
12	2.000,0000 UN	SALGADINHO COXINHA DE FRANGO, 50 GR
13	2.000,0000 UN	CROQUETE DE CARNE MOÍDA, 50 GR

14	100,0000 UN	CUCA RECHEADA TIPO CASEIRA SABORES DIVERSOS, 850 GR
15	8.000,0000 UN	DOCINHO TIPO BEIJINHO/BRANQUINHO/BEIJINHO/NEGRINHO, 50 GR
16	800,0000 UN	EMPADÃO DE FRANGO, 150 GR
17	2.000,0000 UN	EMPADINHA RECHEIO DIVERSOS, 60 GR
18	2.000,0000 UN	ENROLADINHO DE SALSICHA 50 GR
19	2.000,0000 UN	ESFIIHA DE CARNE MOÍDA, 50 GR
20	150,0000 KG	GROSTOLI CRESCIDO COM MASSA FOFA, COM COBERTURA DE ACÚCAR COM CANELA
21	80,0000 PC	GROSTOLI SALGADO FRITO, PACOTE COM 500 GR
22	30,0000 PC	MERENGUE DE CLARAS, PACOTE COM 250 GR
23	30,0000 PC	MERENGUE DE POLVILHO PACOTE COM 200 GR
24	2.000,0000 UN	CUPCAKE COBERTURA DIVERSAS, 80 GR
25	2.000,0000 UN	SALGADINHO MINI PIZZA RECHEIO DIVERSOS, 50 GR
26	60,0000 PC	PALITO SALGADO FRITO, PACOTE COM 500 GR
27	2.000,0000 UN	PÃO DE QUEIJO 80 GR
28	200,0000 UN	PÃO FATIADO INTEGRAL 700 GR
29	300,0000 UN	PÃO FATIADO BRANCO 700 GR
30	100,0000 KG	PÃO FRANCES INTEGRAL 50 GR
31	100,0000 KG	PÃO FRANCES 50 GR
32	2.500,0000 UN	PÃO CACHORRO QUENTE 70 GR
33	1.000,0000 UN	PASTEL ASSADO RECHEIO DIVERSOS (PIZZA, FRANGO, CARNE MOÍDA), 120 GR
34	2.000,0000 UN	PASTEL PEQUENO ASSADO, RECHEIO DIVERSOS (PIZZA, FRANGO, CARNE MOÍDA), 50 GR
35	1.000,0000 UN	PASTEL FRITO RECHEIO DIVERSOS (PIZZA, FRANGO, CARNE MOÍDA), 100 GR
36	2.000,0000 UN	PASTEL PEQUENO FRITO RECHEIO DIVERSOS (PIZZA, FRANGO, CARNE MOÍDA), 50 GR
37	300,0000 UN	DOCE PÉ DE MOLEQUE 80 GR
38	2.000,0000 UN	RISÓLIS DE FRANGO, 50 GR
39	60,0000 PC	ROSCA SIMPLES PACOTE COM 500 GR
40	600,0000 UN	SONHO ASSADO RECHEADO COM CREME/DOCE DE LEITE, 100 GR
41	40,0000 UN	TORTA FRIA SALGADA (RECHEIO LEGUMES, FRANGO, MAIONESE), 1500 GR
42	300,0000 KG	TORTA RECHEADA (BOMBOM, CHANTILLY, NATA, FRUTAS, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE)

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos ora adquiridos, será feita dentro das seguintes condições:

- a)** Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade físico-química e sanitárias;
- b)** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Floriano Peixoto, conforme cronograma devidamente formalizado pela mesma;
- c)** Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- d)** A nota fiscal deverá ser entregue no ato da entrega dos alimentos;
- e)** O prazo de validade solicitado deve partir da data de entrega do

produto à secretaria;

f) Os produtos danificados, estragados ou fora da data de validade, deverão ser substituídos;

g) Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes da ANVISA;

h) Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no edital;

i) A fim do transporte, os alimentos deveram ser acondicionados em caixas plásticas ou isopor, em adequadas condições higiênico-sanitárias;

j) Os alimentos que precisam ficar refrigerados deverão ser entregues em embalagens adequadas, evitando seu aquecimento ou descongelamento;

k) Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos alimentos ao setor responsável para análise de qualidade, bem como a qualquer tempo, autorizar a verificação do local de armazenamento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL Pelo objeto da presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas.

Parágrafo Segundo: O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s).

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.08.244.0029.2096.3.3.90.30.07.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua ratificação pelas partes, ou enquanto existirem produtos a serem retirados.

§ Único - Na hipótese de vencer o prazo previsto no caput desta Cláusula e, ainda, persistirem produtos a serem adquiridos pelo CONTRATANTE, poderá este requisitar as quantias que lhe forem de interesse, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do qual ficará a CONTRATADA desonerada das obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DA MUNICIPALIDADE

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, comprometendo-se a entregar os produtos, observando sempre os limites determinados pela Convite 10/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) atender às exigências acerca do presente instrumento de forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante deste certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

c) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;

d) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;

e) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

f) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

g) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

h) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

i) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

j) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera

administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

k) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

É Gestor do Contrato o Secretário Municipal da pasta, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas à execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por ser expressão da verdade, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual de fornecimento, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, de de 2017.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal
C/CONTRATANTE

.....
C/CONTRATADO(A)

ANDREIA PAULA FRANCESCHI MACHADO
Sec. Municipal de Desenvolvimento Social
C/ GESTORA DO CONTRATO

Registre-se.